



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

LEI Nº 219/2022

“CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS E CELETISTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA – PE”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 002/2022 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento dos Professores Efetivos e Celetistas da rede municipal de ensino do Município de Primavera/PE em 17% (dezessete por cento).

I- Fica a repercussão financeira nas respectivas progressões, a quem tenha por direito, conforme o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

II- Excluem-se do disposto no inciso I, os servidores celetistas do quadro de magistério.

Art. 2º Nenhum servidor efetivo ou celetista integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Primavera, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

I- A remuneração do professor com carga horária de 200h/a será de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), perfazendo a hora aula de R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos).

II- A remuneração do professor com carga horária de 150h/a será de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), perfazendo a hora aula de R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2022.

“Câmara Municipal de Primavera”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

§ 1º O pagamento da diferença dos valores retroativos referentes aos meses de janeiro e fevereiro, serão pagos até o dia 10 de abril de 2022.

§ 2º O pagamento da diferença dos valores retroativos referente especificamente ao mês de março, serão pagos até o dia 10 de julho de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Primavera, Plenário da Câmara, 29 de março de 2022.

Antonio Olegário Filho
ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO
Presidente

PROTOCOLO	
Nº	HORA: 09:55
DATA 30/03/2022	
<i>Sheila Lima</i> Assinatura/Matrícula	

Sheila Cristiane de Lima e Silva
Secretária de Gabinete
Matrícula: 0882

“Câmara Municipal de Primavera”

Aprovado em 1ª **Discursão**

Em 29 **de** Março **de 20** 22

Antonio Olegário Filho
Presidente

PROTÓCOLO
Nº _____
DATA <u>29/03/2022</u>
<u>Antonio Olegário Filho</u> Assinatura